Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Assembleia Legislativa
01
Folha
Estado de Rondônia

Recebido, Autue-se e Inclua em pauta.
14 MAR 2023
1° Secretário

PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 14 MAR 2023 Protocolo: 01/23	PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO	Nº 01/23

AUTOR: DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – UNIÃO BRASIL

Altera e acrescenta dispositivos ao Artigo 137-A da Constituição do Estado.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 3° do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1° O inciso II do Artigo 137-A da Constituição do Estado de Rondônia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 137-A. .....

.....

II - o excesso de arrecadação apurado pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública do Estado de Rondônia será destinado integralmente a equalizar o déficit atuarial do Fundo Previdenciário Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, na proporção do Poder ou Órgão Autônomo." (NR)

Art. 2° Fica acrescentado ao Artigo 137-A o inciso III com a seguinte redação:

"Art. 137-A. .....

.....

III - a destinação do excedente de repasse duodecimal do Poder Legislativo é o mesmo percentual definido no inciso I deste artigo." (NR)

Art. 2° Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações,14 de março de 2023.

Deputado EZEQUIEL NEIVA
UNIÃO BRASIL

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Assembleia Legislativa
02
Folha
Estado de Rondônia

PROTOCOLO		PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO	Nº

AUTOR: DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – UNIÃO BRASIL

J U S T I F I C A T I V A

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Apresento a presente proposta com uma iniciativa de permitir a Casa Legislativa dar respostas céleres as suas necessidades, permitindo assim maior condição financeira, em especial agora pós-pandemia, que tantos projetos são necessários, a exemplo a eficiência enérgica, que já se encontra em elaboração dos estudos.

Desta feita, a iniciativa em alterar o artigo 137-A da Constituição Estadual, considerando que este Poder Legislativo cumpriu na íntegra o seu compromisso assumido no que diz respeito ao repasse do excesso de arrecadação ao IPERON, visando equalizar o déficit do Fundo Financeiro daquele órgão previdenciário, tanto é que somados os repasses dos últimos 03 (três) anos, ocorreram adiantamento da amortização do déficit atuarial superior a meio bilhão de reais.

Cumpre esclarecer que mesmo não atingindo o IPERON sua meta atuarial, mas dentre os esforços a Assembleia Legislativa já repassou R$ 167 milhões ao instituto. Era um momento nevrálgico e que exigia por parte de todos nós fazermos a nossa parte. Pois a situação de déficit atuarial que aquele Instituto de Previdência estava enfrentando era altamente preocupante. Razão pela qual, nós enquanto Poder nos unimos aos demais poderes e órgãos firmando esse compromisso conjunto e solidário.

É importante ressaltar que o nosso Poder fez o papel de casa, cumpriu o compromisso assumido. Prova disso foi o repasse que fizemos aos cofres do IPERON, no montante de R$ 81.414.186,27 (Oitenta e um milhões, quatrocentos e quatorze mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Injetando assim, um valor significativo para amenizar o déficit atuarial daquele Instituto. Lembrando que não somos os únicos responsáveis e compromissados.

Assembleia Legislativa
03
Folha
Estado de Rondônia

PROTOCOLO		PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO	Nº

AUTOR: DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – UNIÃO BRASIL

Nesse contexto, entendemos que é plausível e justo revermos o montante a ser futuramente repassado, pois temos as nossas despesas internas, as quais requerem parte desse valor, fruto do excesso de arrecadação que nós temos direito assegurado por força constitucional.

Razão pela qual, estamos materializando esta proposta de emenda à Constituição, não com a finalidade de nos eximirmos da responsabilidade assumida, ao contrário continuaremos participando ativamente. Porém, a nossa pretensão é retermos parte do valor de excesso de arrecadação, a fim de aplicarmos nas despesas administrativas e legislativas do dia a dia desta Casa de Leis.

Portanto, solicitamos o apoio e o voto dos Nobres Pares, para aprovarmos nossa proposta.